

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024064761 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Vara Única da Comarca de Belém, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no processo nº 0000735-94.2014.8.15.0601, movido por ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA, em face de MUNICIPIO DE DONA INES.

Data da Autuação: 29/05/2024

Parte: Vara Única da Comarca de Belém e outros(1)



### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA COMARCA DE BELÉM - VARA ÚNICA

FÓRUM ADV. MANOEL XAVIER DE CARVALHO

Rodovia PB - 73, Km 74, s/n – Centro – CEP: 58.255-000 – Belém – PB / Tel.: (83) 3261-2400 -Cel. Institucional: (83) 99144-5973 (WhatsApp) - E-mail: <u>bel-vuni@tjpb.jus.br</u>

# REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

### I. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) \_ FELIPE QUEIROGA GADELHA\_ aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou perito, venho requerer que seja realizada a Reserva Orçamentária para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA é beneficiário da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido à(s) id(s). \_22016531 P 50

### I. I DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial nº 0000735-94.2014.8.15.0601
- 1.1.2 Natureza da ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: VARA ÚNICA DE BELÉM
- 1.1.4 Autor (es): ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA, CPF/CNPJ: 675.913.024-34
- 1.5.1 Réu (s): MUNICIPIO DE DONA INES e outros, CPF/CNPJ:08.782.146/0001-48
- 1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( X ) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento ( X ) Finais

ılor arbitrado R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

# , n° 2024064761, nos termos da Lei 11.419. ADME.61463.67098.96171.23512-9 [008.474.234-84] em 29/05/2024 10:24 Documento 1 página 2 assinado, o Lizania Paula Freitas de Pontes

### 1.2 DOS PADOS DO PERITO

1.2.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA

1.3.2 Endereço: R. custódio domingos dos santos, 21 Brisa Mar CEP 58.033.370 João Pessoa-PB

1.2.3 Telefone (s): (83) 99332-2907

1.2.4 CPF:021.205.144-02

1.2.5. Banco: Banco do Brasil Agência:3396-0 Conta corrente 17.354-1

1.2.6 Inscrição INSS: XX ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP:12617929444

11.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0; CNP: 018398CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0; CNP: 018398

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

### **1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:**

- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou honorários periciais.

Dado e passado nesta Comarca de Belém/PB, 16 de maio de 2024. Eu, ONEILL GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO Analista Judiciário, digitei.

### GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA

Juiz de Direito

"Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016".



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA

22/05/2024 08:19:37

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ID do documento: 90581019



24052208193755500000085113139



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA COMARCA DE BELÉM Juízo do(a) Vara Única de Belém

Rodovia PB - 73, Km 74, S/N, Centro, BELÉM - PB - CEP: 58255-000

Tel.: (83) 36212400; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

### **DECISÃO**

Nº do Processo: 0000735-94.2014.8.15.0601

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [Adicional de Insalubridade]

AUTOR: ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA

REU: MUNICIPIO DE DONA INES

Vistos etc.

Verificada a necessidade de realização de perícia e sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita:

- 1. Nomeio o Dr. Felipe Queiroga Gadelha, cadastrado no Tribunal de Justica da Paraíba, CPF n° 021.205.144-02, DATA DE NASCIMENTO, 25/08/1975, e-mail fqueirogag@hotmail.com e telefone (83) 9332-2907, cujo endereço profissional é situado na RUA DÉBORA DA SILVA BRAGA, APT 403, 375 – AEROCLUBE, João Pessoa 58036-843, para funcionar como perito do juízo, para realizar uma perícia no local de trabalho do(a) suplicante, a fim de constatar se o trabalho desenvolvido pelo(a) promovente(s) é insalubre e, em caso positivo, o grau de insalubridade.
- 2. Fixo os honorários do perito em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), a ser recolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Com o aceite do encargo, proceda a Escrivania com a requisição de reserva orçamentária via sistema ADM Eletrônico.
- 3. Intime-se o perito acerca da sua nomeação e para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar currículo (com comprovação de especialização na área da perícia); bem como, no mesmo prazo, designar data e horário para realização da perícia (devendo ser realizada no local e horário de trabalho), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis; cientifique o perito de que o laudo pericial deverá ser entregue em cartório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da perícia.

4. Em seguida, intimem-se as partes e seus procuradores sobre a data e o local de realização da perícia; bem como, para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, indiquem assistentes técnicos (informando telefone e e-mail para contato do respectivo assistente técnico).

Nesta oportunidade, nos termos do art. 426, II, do CPC apresento os seguintes <u>quesitos</u> do Juízo:

- a) Qual (is) a(s) função(ões) exercida(s) pelo periciando, acompanhada da descrição do local de trabalho habitual.
- b) O periciando está sujeito a agentes insalubres de forma habitual e permanente? Em caso positivo, descrever.
- c) A exposição é fixada acima dos limites de tolerância em razão da natureza e da intensidade do agente nocivo e do tempo de exposição aos seus efeitos?
- d) Há uso de EPI ou EPC? Em caso afirmativo, tais equipamentos são suficientes para evitar a exposição ao (s) efeito(s) dos agentes insalubres?
  - e) Qual grau de exposição ao agente, considerada a legislação local?
- 5. Cada parte deverá comunicar ao seu assistente técnico sobre a data, o local e o horário de realização da perícia.
- 6. Intimem-se, ainda, as partes, para apresentação de quesitação no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7. À escrivania para providenciar a entrega ao perito de cópias da inicial, dos prontuários médicos juntados aos autos e das quesitações, ou autorizar acesso aos autos via PJe.
- 8. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o laudo pericial, mesma oportunidade em que deverão providenciar a apresentação dos pareceres dos respectivos assistentes técnicos.
- 9. Apresentado o laudo e os esclarecimentos complementares das partes ou sem esclarecimento, providencie a liberação dos honorários periciais.

Cumpra-se.

Documento 2 página 3 assinado, do processo nº 2024064761, nos termos da Lei 11.419. ADME.61554.67098.96171.33512-9 Lizania Paula Freitas de Pontes Cantalice [008.474.234-84] em 29/05/2024 10:24

Diligências Necessárias.

Belém-PB, datado e assinado digitalmente.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA 16/09/2021 17:54:42

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam ID do documento: 48643128



21091617543980600000046170318

### D E S P A C H O

Processo:

Vistos etc.

Defiro a gratuidade processual.

Cite(m)-se a(s) parte(s) demandada(s) para, querendo e no prazo normativo, responder(em) aos termos da inicial, sob pena de revelia.

Cumpra-se.

Belém/PB, 07/14.

Andressa Torquato Silva

Juíza de Direito

31



Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:  Física Jurídica						
Nome completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *		
Felipe Queiroga Gadelha			25/08/1975	Masculino	Alterar foto	
Nome Social:						
CPF: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *	
021.205.144-02	1792045	SSP PB	12617929444	PIS/PASEP	Pós-graduação	
Nome da mãe: *			Nome do pai:			
Irinete Queiroga Gadelha			Raimundo de Paiva Gadelha Filho			
Email: *			Telefone: *			
qgpericias@gmail.com			83993322907		nar dados de contato olicos	

### SIGHOP

### Municípios de atuação: \*

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova		
Alagoinha	Alcantil	Algodão de Jandaíra	Alhandra	•	

29/05/2024

Número: 0000735-94.2014.8.15.0601

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Belém

Última distribuição: 02/07/2014 Valor da causa: R\$ 6.578,30

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA (AUTOR)	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE DONA INES (APELADO)	MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS registrado(a) civilmente como MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE DONA INES PB (REU)	MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS registrado(a) civilmente como MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

### **Documentos** ld. **Documento** Tipo

Data da Assinatura 51092 09/11/2021 21:19 Laudo Pericial ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA x MUNICÍPIO DE DONA INES - GARI Documento de Comprovação 509



Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da Vara Única da Comarca de Belém-PB

**FELIPE QUEIROGA GADELHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo – nº 0000735-94.2014.8.15.0601, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 09 de novembro de 2021.

Felipe Queiroga Gadelha Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

### Perito Nomeado





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da Vara Única da Comarca de Belém-PB

Processo - nº 0000735-94.2014.8.15.0601

Autor: ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA

Ré: MUNICÍPIO DE DONA INÊS



# **LAUDO PERICIAL**

Processo nº 0000735-94.2014.8.15.0601

### Felipe Queiroga Gadelha

Engº Civil e Segurança do Trabalho

### **JOÃO PESSOA-PB**

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

gpericias@gmail.com / @@gpericias





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da Vara Única da Comarca de Belém-PB

### LAUDO PERICIAL

### 1. INTRODUÇÃO

Conforme determinado por Vossa Excelência, o presente Laudo visa verificar em quais condições ambientais o Autor, Sr. ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA exercia suas funções laborais, bem como os tipos de agentes físicos, químicos e/ou biológicos estaria exposto no exercer de suas atividades.

### 2. DILIGÊNCIAS

Como foi agendado, no dia 03.11.2021, às 08:00 horas, realizei a perícia no qual não compareceu o Sr. ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA. Cabe informar que o Autor entrou em contato com este perito informando que não poderia comparecer a perícia uma vez que se encontra morando no Estado de São Paulo. Por parte da Ré, não compareceram representante no ato da diligência.

### 3. AMBIENTE DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A Ré trata-se do Município de Dona Inês-PB, do qual o Autor, Sr. **ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA**, faz parte do seu quadro funcional, tendo sido admitido através para exercer a função de **Agente de Iimpeza** (**Gari**). O Promovente informou que está afastado desde 2013 devido a um acidente de trabalho e que teria ficado com seguelas.

O Autor informou que realizava as funções de Gari trabalhando de segunda à sexta-feira das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

São atribuições do retromencionado profissional:

- Executar varrição de vias públicas com o auxílio de vassoura, pá, sacos e contentores;
- Recolher os resíduos provenientes da varrição através de pás colocando-os em tambores plásticos;
- Efetuar a retirada dos sacos plásticos dos contentores, colocando-os em caçambas de lixo para posterior retirada por veículo apropriado;
- Efetuar o recolhimento de lixo hospital, com exclusão do material perdurável;



Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

Realizar coleta em tratores da Prefeitura.

Após o acidente de trabalho foi relocado para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais no Mercado Público Municipal, realizando as funções de limpeza/higienização dos banheiros públicos. O referido local é dotado de 02 WC's (01 Masculino e 01 Feminino) onde o mesmo relatou que limpava várias vezes durante a sua jornada de trabalho. Exerceu essa função até ser afastado.





Fotos 01 e 02 – Trabalhadores executando a Varrição.



Foto 03 - Trator Coletor de Lixo.



Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

### 4. RISCOS AMBIENTAIS

### 4.1 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA

- a) Agentes Químicos: não existe.
- b) Agentes Biológicos: existe (lixo urbano e Limpeza/higienização habitual e intensa de banheiros de grande fluxo).
- c) Agente Físico: radiação não ionizante (radiação solar). Não representativo.

### 5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Não foi vislumbrado nos autos Fichas de Controle e Entrega de EPI's por parte da Ré. Foi informado pelo Autor que não eram fornecidos quaisquer EPI's.

Para realização de suas atividades de forma a neutralizar/atenuar a ação de agentes insalubres (agentes biológicos), a Ré deveria comprovar que durante todo o pacto laboral o Autor estivesse sido munido dos seguintes EPIs: fardamento completo, boné, capa de chuva, luva nitrílica, calçado de segurança, luva tricotada, protetor solar, uniforme completo e óculos de proteção.

### 6. QUESITOS FORMULADOS

### 6.1.1. Pelo Juízo

a) Qual (is) a(s) função(ões) exercida(s) pelo periciando, acompanhada da descrição do local de trabalho habitual.

Resposta: As de Agente de Limpeza Urbana (Gari).

b) O periciando está sujeito a agentes insalubres de forma habitual e permanente? Em caso positivo, descrever.

Resposta: Sim. Agentes biológicos inerentes as atividades de limpeza, higienização de banheiros, bem como na varrição e coleta de lixo urbano.

c) A exposição é fixada acima dos limites de tolerância em razão da natureza e da intensidade do agente nocivo e do tempo de exposição aos seus efeitos?

Resposta: Avaliação qualitativa, conforme preconiza a NR 15 – Anexo 14.

umento 4 página 6 assinado, do processo nº 2024064761, nos termos da Lei 11.419. ADME.61251.75609.96171.05512-7 Lucia Gomes Ferreira [396.756.884-91] em 29/05/2024 10:50

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

d) Há uso de EPI ou EPC? Em caso afirmativo, tais equipamentos são suficientes para evitar a exposição ao (s) efeito(s) dos agentes insalubres?

Resposta: Não comprovado o correto fornecimento e gestão dos supracitados equipamentos de proteção.

e) Qual grau de exposição ao agente, considerada a legislação local?

Resposta: Grau máximo (40%).

- 6.1.2. Pela Ré. (Não vislumbrado nos autos)
- 6.1.3. Pelo Autor (Não Vislumbrado nos Autos)

### 7. CONCLUSÃO

Diante do que fora exposto e ilustrado neste, entendo, salvo melhor juízo, que o Autor faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%), por se expor de forma habitual e contínua a ação de agentes biológicos existentes no lixo urbano e nas atividades de limpeza e higienização de WC's de intensa utilização/fluxo sem o comprovado uso de EPI's capazes de neutralizar/atenuar a ação destes agentes insalubres.

### 8. FUNDAMENTO LEGAL

Respaldado na NR 15 - Anexo 14.

João Pessoa, 09 de novembro de 2021.

### Felipe Queiroga Gadelha

Engº Civil e Segurança do Trabalho



Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB <u>qgpericias@gmail.com</u> / (20) @qgpericias

29/05/2024

Número: 0000735-94.2014.8.15.0601

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Belém** 

Última distribuição : 02/07/2014 Valor da causa: R\$ 6.578,30

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA (AUTOR)	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE DONA INES (APELADO)	MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS registrado(a) civilmente como MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE DONA INES PB (REU)	MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS registrado(a) civilmente como MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81113 542	24/10/2023 11:00	Solicitação de expedição de alvará dos honorários	Petição (3º Interessado)

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da Vara Única da Comarca de Belém – PB.

### Assunto: SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

### PROCESSO nº 0000735-94.2014.8.15.0601

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito nomeado para atuar no **Processo em epígrafe**, vem perante Vossa Excelência, solicitar, salvo melhor juízo, a expedição do ofício dos honorários periciais por tratar de justiça gratuita, visto o trabalho pericial concluído a contento com laudo sob o id. 51092509, no importe de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme determinado na nomeação sob id. 48643128.

### Por oportuno, seguem os dados:

 Número
 do
 banco:
 001

 Banco:
 Banco
 do
 Brasil

 Agência:
 3396-0

 Número
 da
 conta
 corrente:
 17.354-1

 CPF: 021.205.144-02

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.







### Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.064.761

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Belém

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho

qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), arbitrados em favor do Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0000735-94.2014.8.15.0601, movida por ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA, CPF 675.913.024-34, em face do MUNICIPIO DE DONA INES, CNPJ 08.782.146/0001-48, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Belém.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 11/16, dos presentes autos.

Consultando o cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, é possível constatar que o cadastro do perito Engenheiro de Segurança do Trabalho Felipe Queiroga Gadelha, encontra-se na situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0000735-94.2014.8.15.0601, movida por ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA, CPF 675.913.024-34, em face do MUNICIPIO DE DONA INES, CNPJ 08.782.146/0001-48, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Belém.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/64, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de maio de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

29/05/2024

Número: 0000735-94.2014.8.15.0601

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Belém** 

Última distribuição : 02/07/2014 Valor da causa: R\$ 6.578,30

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADEVERALDO BEZERRA DE LIMA (AUTOR)	MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE DONA INES (APELADO)	MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS registrado(a) civilmente como MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE DONA INES PB (REU)	MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS registrado(a) civilmente como MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS (ADVOGADO)
EELIDE OHEIDOGA GADELHA (TEDCEIDO INTEDESSADO)	

### | FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9132 668	7 29/05/2024 15:20	honorários periciais - autorização da despesa	Comunicações